



PUBLICADO

Ar. 06.13/12/09

2552

Journal da Região

LEI Nº 1032 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Institui programas de prevenção e tratamento da obesidade infantil e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programas de prevenção e tratamento da obesidade infantil.

Art. 2º - As ações de prevenção consistirão, principalmente, na realização de exposições, seminários, conferências e demais eventos que visem a divulgar, nos diversos segmentos da sociedade e, em especial, no meio estudantil, as causas, conseqüências, modos de prevenção e tratamento da obesidade infantil, devendo ser realizadas preferencialmente nas redes municipais de saúde e educação.

Art. 3º - A rede pública de saúde promoverá ações específicas ao tratamento da obesidade infantil, em especial as que visem à reeducação alimentar, contando com o acompanhamento de médicos, nutricionistas e psicólogos.

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado a realizar, anualmente, avaliação nutricional dos alunos da rede municipal de ensino, e promoverá o incentivo à pratica regular de atividades físicas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e/ ou privadas, visando ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará no que couber e que não conste nesta Lei, quando de sua execução e atos necessários ao cumprimento, no prazo máximo de 30 dias, a partir da publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2009.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita

- Origem: Projeto de Lei nº 075/2009
Autoria do Vereador Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira